



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30  
**GABINETE DA SECRETARIA**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSA**  
**CNPJ: 11.672.396/0001-30**  
**ENDEREÇO: Av. Barão de Guajará, s/nº**  
**BAIRRO: Castanheira - CEP: 68780-000**  
**CIDADE: Vigia de Nazaré – PA**

**1. DA APRESENTAÇÃO**

**1.1** Este documento foi elaborado com base nas normas legais em vigor, constituindo peça integrante e inseparável do processo administrativo, viabilizando a contratação de empresa especializada na **AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA** por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré.

**2. DO OBJETO**

**2.1** O presente Termo de Referência tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE ÁGUA E GÁS DE COZINHA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo, para atender às necessidades das Unidades de Saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de Vigia de Nazaré de acordo com as normas e diretrizes abaixo estabelecidas.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

**3.1** Tendo em vista a necessidade premente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vigia de Nazaré dar continuidade e promover de forma regular e eficiente suas atividades, justifica-se a aquisição e recarga de água e gás de cozinha pelo período de 12 meses, por ser necessária a manutenção dos serviços nas Unidades de Saúde e para a execução das tarefas diárias e essenciais desempenhadas por esta Secretaria.

**ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde**

**4. FONTE DE RECURSO.**

**4.1.** Para as aquisições fornecidas, objeto do presente Termo de Referência serão utilizados recursos oriundos de acordo com a demanda desta Secretaria.

**5. DA FORMA, PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira – CEP: 68.780-000 – CNPJ: 11.672.396/0001-30  
**GABINETE DA SECRETARIA**

---

- 5.1** É vedado ao fornecedor Contratado recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos deste Termo de Referência.
- 5.2** Caberá ao fornecedor entregar o material em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 5.3** O órgão/entidade contratante poderá a seu critério estabelecer um único centro de recepção do material ou diferentes unidades de recebimento, cabendo-lhe indicá-lo (s) no quadro de demanda;
- 5.4** O material deverá ser, preferencialmente, acondicionado em local adequado, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.5** O recebimento e aceitação do objeto decorrente deste Termo de Referência obedecerão ao disposto no Art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e se dará, em especial, da seguinte forma:
- a)** Recebimento Provisório: para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação, em até 02 (dois) dias úteis.
  - b)** Recebimento Definitivo: no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.6** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o Art. 76, da Lei n.º 8.666/93.
- 5.7** Os materiais deverão ser entregues nos endereços das unidades do órgão/entidade contratante, conforme o quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min ou das 14h00min às 17h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

## **6. DO QUADRO DE DEMANDA.**

- 6.1** A Secretaria Municipal de Saúde deverá, no ato da solicitação do material ao fornecedor registrado, emitir Quadro de Demanda, onde constarão no mínimo os seguintes elementos:
- a. Indicação do material e quantitativo a ser fornecido;
  - b. Indicação do período estimado para o consumo do material;
  - c. Indicação do local de entrega;
  - d. Indicação da data e horário de entrega;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
GABINETE DA SECRETARIA

---

e. Indicação do setor ou responsável pela recepção do material.

**7. DA APRESENTAÇÃO DO MATERIAL:**

**7.1** Todas as embalagens do produto, objeto deste termo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, com suas embalagens íntegras e dentro dos padrões estabelecidos pelo **Inmetro** - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, normas técnicas da ABNT e registro no Ministério da Saúde.

**7.2 Embalagens** que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

**7.3** Os garrafões devem ser de material atóxico, próprios para o acondicionamento de água mineral, resistentes, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados e virem com tampa protetora e lacre de segurança para evitar contaminações externas.

**7.4** Os garrafões devem apresentar rótulo-padrão registrado no Ministério da Saúde e aprovado pelo DNPM (Art. 29 do Decreto Lei nº7.841/1945).

**7.5** Para o transporte, a empresa deverá obedecer a Resolução da ANVISA que regulamenta o transporte, distribuição, armazenamento e comércio de água mineral (RDC nº 06, de 11/12/2002).

**7.6** Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas neste Termo e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e em Lei, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

**7.7** Os garrafões de água de 20L, pacotes de água de 350ML e copos de água de 250ML deverão:

**7.7.1** Possuir lacre de segurança, sem indício de violação;

**7.7.2** Apresentarem-se intactos, sem amassamentos, rachadura, ranhuras, remendos, ou deformações do gargalo;

**7.7.3** Os garrafões deverão ser transportados de forma a não serem contaminados;

**7.7.4** Apresentar rótulo padrão da água que deverá conter o nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome do concessionário, constante físico-químicas, volume do conteúdo de indicação do mês, ano de envasamento e do prazo de validade.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
**GABINETE DA SECRETARIA**

---

7.8 Os botijões de gás GLP deverão:

7.8.1 Ter 13 quilos, conforme especificado na planilha anexa.

7.8.2 Deverão ser fabricados seguindo as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e possuir dispositivo de segurança que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra explosão do vasilhame.

**8. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO QUANDO NÃO ACEITO PELA FISCALIZAÇÃO**

8.1 A CONTRATADA deverá remover às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 Caberá à Contratada, a partir do recebimento da Nota de Empenho, o cumprimento das seguintes obrigações:

9.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

9.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da contratante para a execução do contrato;

9.4 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

9.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto, no prazo assinalado por este Termo de Referência;

9.6 Comunicar à contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

9.7 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas neste termo e no Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
**GABINETE DA SECRETARIA**

---

**9.8** Entregar os materiais nas condições deste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho;

**9.9** A Contratada deverá assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

**9.10** todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a entrega do material objeto deste termo, ainda que acontecido em dependência da contratante;

**9.11** Encargos fiscais e comerciais resultantes da aquisição deste Termo.

**9.12** Será vedada por parte da Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da contratante para a execução do contrato decorrente deste processo;

**9.13** A veiculação de publicidade acerca do respectivo processo, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré;

**9.14** A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste processo;

**9.15** A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o fornecedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

**9.16** A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a entrega e devolução dos itens, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da contratada;

**10.2** Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

**10.3.** Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

**10.4.** Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos itens, objeto deste contrato;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
**GABINETE DA SECRETARIA**

---

**10.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

**10.6** Solicitar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto, deste termo;

**10.7** Proceder à verificação das validades dos itens fornecidos pela contratada;

**10.8** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no fornecimento dos itens objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**10.9** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

**11.2.** O pagamento será efetuado em sua totalidade em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da aquisição dos itens, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada/atestada pelo servidor competente;

**11.3.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

**11.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias. Não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura;

**11.5.** A Empresa Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, certidões fiscais e trabalhistas, devidamente regular;

**11.6.** A regularidade fiscal da Empresa Contratada será verificada, mediante consulta efetuada por meio eletrônico;

**11.7.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
GABINETE DA SECRETARIA

11.8. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Finanças, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos itens pela CONTRATADA;

11.9. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da Empresa Contratada;

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual de 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

11.11. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa da repactuação de preços dos contratos;

11.12. Caso haja a aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

11.13. Revisão de preços:

11.13.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração no fornecimento dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

11.13.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
**GABINETE DA SECRETARIA**

---

de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

**11.14.** A entrega e recebimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por Servidor competente, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e devidamente designado para tal fim.

## **12. DA VALIDADE/GARANTIA**

**12.1.** O prazo de validade dos produtos deverá obedecer a legislação em vigor, observando-se as variáveis dos processos de obtenção, embalagem e conservação;

**12.2** A justificativa para a estipulação dos prazos de garantia e validade citado no parágrafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos, bem como a possível substituição do produto em casos de eventuais vícios detectados ao longo da utilização dos itens, já que a existência de vínculos contratuais entre as partes facilita a negociação.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**13.1.** Durante a vigência do futuro contrato derivado deste Termo, o fornecimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da **Secretaria Municipal de Saúde** ou por representante da CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**13.2.** A atestação de conformidade das aquisições do objeto deste Termo de Referência cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

## **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**14.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. Os contratos terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no Art. 57 da Lei Nº 8.666 de 1993. Contudo, a publicação do referido extrato na Imprensa Oficial nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da lei de licitações, será condição indispensável para sua eficácia.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1.** Os atos praticados por licitantes ou contratados, contrários ao objetivo desta licitação ou de satisfação total ou parcial à obrigação assumida, sujeitam-se os faltosos às penalidades estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, garantida, sempre a defesa prévia, recurso e vistas do processo na forma estabelecida pela lei, a saber:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
GABINETE DA SECRETARIA

**15.1.1. Advertência;**

**15.1.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré - PMVN, por prazo não superior a dois anos;

**15.1.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**15.1.4. Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

**15.2.** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

**15.2.1.** Considera-se inexecução parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

**15.3.** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

**15.3.1.** Considera-se inexecução total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

**15.4.** O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no **Item 12 (da validade/ garantia)**, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

**15.5.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**15.5.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**15.5.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**15.6.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
AV. Barão de Guajará s/nº - Castanheira - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 11.672.396/0001-30  
**GABINETE DA SECRETARIA**

---

**16. DO FORO**

16.1. As questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Vigia de Nazaré-PA e, se houver utilização de recurso federal, será competente para o julgamento do litígio o foro de uma das varas federais da Seção Judiciária do Pará.

Vigia de Nazaré – PA, 09 de dezembro de 2021.

*Luciana Pereira S. Guimarães*  
**LUCIANA PEREIRA SERRÃO GUIMARÃES**  
Diretora de Atenção Básica em Saúde/PMVN  
Portaria nº 180/2021

Aprovado por:

*PS*  
**PATRÍCIA DO SOCORRO SOEIRO FEITOSA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 009/2021  
Secretária Municipal de Saúde  
Dec. 009 de 01/01/2021